



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



PROJETO LEGISLATIVO Nº 021/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Imburana" (ADESCPI).

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Imburana (ADESCPI), localizada na Rua José Marcos Gambart, Imburana, s/nº, Ecoporanga-ES, entidade de personalidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 60.122.494/0001-09, nos termos da Lei Municipal nº 1624/2013.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública da referida entidade, caso a mesma vier a desvirtuar-se de suas finalidades.

Art. 3º Ocorrendo alteração na sua denominação, a entidade deverá comunicar ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 01 de Dezembro de 2025

PROTOCOLG 10874/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


IVAN ALVES SOARES

Vereador

02 DEZ. 2025 às 14:00h


Funcionário





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

A Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Imburana-ADESCPI, fundada e em funcionamento desde 30 de Dezembro de 2024, portanto há mais de 06(seis) meses; que vem desenvolvendo com muita dedicação importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, a Associação vem realizando as reuniões mensalmente, com o objetivo de cumprir as finalidades para as quais foi criada. A Associação tem desempenhado papel relevante na promoção do esporte, formação de atletas e integração comunitária. Sua atuação contribui para o desenvolvimento social, educacional e cultural de nossa cidade. Reconhecer esta importância por meio da instituição de uma data comemorativa reforça a identidade local e valoriza o esporte como instrumento de inclusão e cidadania.

Portanto, esperamos com estima, esta Casa Legislativa, reconhecer que a Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Imburana-ADESCPI é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera os membros de sua diretoria, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 01 de Dezembro de 2025


IVAN ALVES SOARES

Vereador



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE
IMBURANA – ADESCPI, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES



REQUERIMENTO

Ao Sr.

Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Ecoporanga-ES

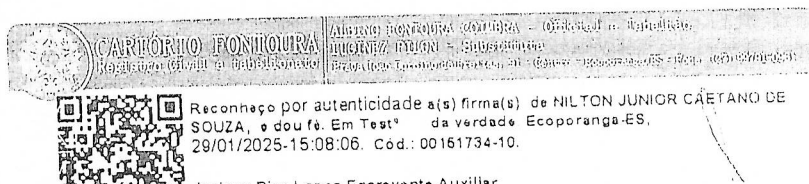
Prezado Senhor;

Eu, Nilton Junior Caetano de Souza, CPF nº 138.034.407-77, RG. nº 17.785.944-MG, presidente da Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Imburana – ADESCPI, requiero a V.Sª a averbação da ata de re-ratificação em anexo referente à Assembleia Geral Ordinária realizada aos 30/12/2024.

Ecoporanga (ES), 30/12/2024

Nilton Junior Caetano de Souza

Presidente da ADESCPI



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA -
ADESCPI, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº00000000000000 DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Ata de nº 01/2024, Assembleia Geral Ordinária da Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Imburana – ADESCPI, aos trinta (30) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte quatro (2024), as dezoito e meia (18h30min), nesta cidade de Ecoporanga-ES, no Distrito de Imburana, no endereço, Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana, Município de Ecoporanga-ES, CEP 298500-000. Na Sede da Associação, localizada próximo ao campo do referido Distrito, reuniram-se os associados da Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Imburana e assinados na relação de presença anexa abaixo nos termos do estatuto em VIGOR, para a deliberação da nova diretoria, os presentes concordaram com a nova chapa, sendo presenciado por todos. A chapa foi apresentada, ficando assim composta a DIRETORIA EXECUTIVA eleita: **Primeiro Presidente – Sr. Nilton Junior Caetano de Souza**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rua Padre Luís Toni, Imburana, s/n, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 138.034.407-77 e RG nº 17.785.944 MG. **Segundo Presidente – Sr. Erasmo Alves dos Santos**, brasileiro, casado, marceneiro, residente na Rua do Campo, Imburana, Ecoporanga – ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 115.004.327-09 e RG nº 50734134 SSP/SP. **Sr. Primeiro Secretário – Ulysses Maria Pereira Silva**, brasileiro, casado, Enfermeiro, residente na Rua São Domingos, 113, Iolando, Nova Venécia, CEP 29853-000. Portador do CPF nº 119.762.967-06 e RG nº 16641087 ES. **Sr. Segundo Secretário – Arthur Humberto Teodoro de Matos Pereira**, brasileiro, casado, auxiliar contábil, residente na Rua Principal, s/n, Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 188.132.547-41e RG nº 3.959.730 ES. **Primeiro Tesoureiro - Sr. Paulo Henrique Silva**, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Rua Cleonice Alves Brito, Imburana, Ecoporanga – ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 008.189.077-03 e RG nº 1.144.664 ES. **Segundo Tesoureiro – Vinícios Pales Stinghel**, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Av. Pe. Luiz Toni, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 133.278.557-30 e RG nº 11.959.528 MG. **Conselho Fiscal Titular – Marcos Rosa Ferreira**, brasileiro, divorciado, professor, residente na Rua Pe. Luiz Toni, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 115.005.627-42 e RG nº

Nilton Junior Caetano de Souza

Rua Pe. Luiz Toni, s/n, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA -
ADESCPI, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº00000000000000 DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



2.091.500 ES. **Antônio Gonçalves Almeida**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Henrique Ferreira, 54, Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 102.007.297-05 e RG nº 1.914.773 ES. **Weliton Denardi**, brasileiro, casado, produtor rural, residente, Zona Rural, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 098.290.887-31 e RG nº 19.139.031MG. **Conselho Fiscal Suplente – Júnior Denardi Costa**, brasileiro, casado, administrador, residente na Zona Rural, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-00. Portador do CPF nº 154.808.497-27 e RG nº 16.793.427 MG. **Edimar Denardi**, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Zona Rural, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 027.765.607-96 e RG nº 1.369.710 ES. **Stanley Maicke Bernadino de Barros**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Juiz Cristalino de Abreu, Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29850-00. Portador do CPF nº 148.537.227-89 e RG nº 18.233.862 MG. E por fim, declaro que à deliberação tomada na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente o quórum previsto no Estatuto Social em vigor e dar posse aos eleitos para a gestão de 30/12/2024 à 30/12/2026, passando a palavra a quem quisesse se manifestar.

Na ausência de mais algum manifesto, agradeceu-se a presença de todos e nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a presente assembleia geral, determinado a mim, secretária que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo presidente, tesoureiro, todos os eleitos na nova diretoria e por todos os que compareceram, como sinal de aprovação.

Ulysses Maria Pereira Silva
1º Secretário

Nilton Junior Caetano de Souza
Presidente

Rua Dr. Luiz Tanzi, s/n, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA -
ADESCPI, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº00000000000000 DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Paulo Henrique Silva

Paulo Henrique Silva
Tesoureiro

Segundo Presidente: Erasmo Alves dos Santos *Erasmo Alves dos Santos*

Segundo Secretário: Arthur Humberto Teodoro de Matos Pereira
Arthur Humberto Teodoro de Matos Pereira

Segundo Tesoureiro: Vinícios Pales Stinghel *Vinícios Pales Stinghel*

Conselho Fiscal Titular

Marcos Rosa Ferreira *Marcos Rosa Ferreira*

Antônio Gonçalves Almeida *Antônio Gonçalves Almeida*

Weliton Denardi *Weliton Denardi*

Conselho Fiscal Suplente

Júnior Denardi Costa *Júnior Denardi Costa*

Edimar Denardi *Edimar Denardi*

Stanley Maicke Bernadino de Barros *Stanley Maicke Bernadino de Barros*

Rua Pe. Luiz Toni s/n Imburana, Ecoporanga, ES CEP 20850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024



2) Identifique o artigo da norma interna que corresponde ao requisito legal:

Lei 13.019/2014	REQUISITO LEGAL	PREENCHER COM ARTIGODA NORMA INTERNA
Artigo 33, I	Norma de organização interna que preveja objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Art. 3º, Letra "d"
Artigo 33, III	Norma de organização interna que preveja que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Art. 51º
Artigo 33, IV	Norma de organização interna que preveja escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	Art. 50, § 1º, Letra "a"

OBSERVAÇÕES:

- Conforme artigo 33, §1º, Lei 13.019/2014, para a celebração de acordos de **cooperação**, somente será exigido o requisito do artigo 33, I, Lei 13.019/2014;
- Conforme artigo 33, §2º, Lei 13.019/2014, as **organizações religiosas** serão dispensadas dos requisitos do artigo 33, incisos I e III, Lei 13.019/2014;
- Conforme artigo 33, §3º, Lei 13.019/2014, as **sociedades cooperativas** deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no artigo 33, IV, Lei 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III do mesmo instrumento;

Ecoporanga-ES, 30 de Dezembro de 2024.

PRESIDENTE

Wilton Junior Pacheco de Souza

SUMÁRIO

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana -- Ecoporanga -- ES -- CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES



CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

Capítulo I: Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo	02
Capítulo II: Das Finalidades	02
Capítulo III: Do Quadro Social	05
Capítulo IV: Dos Deveres e Direitos dos Associados.....	05
Capítulo V: Das Penalidades	07
Capítulo VI: Da Organização Econômica.....	07
Capítulo VII: Da Diretoria.....	09
Capítulo VIII: Do Conselho Fiscal.....	12
Capítulo IX: Da Assembleia Geral.....	13
Capítulo X: Do Processo Eleitoral.....	17
Capítulo XI: Da Documentação do Regime e Recursos Financeiros.....	18
Capítulo XII: Das Disposições Gerais e Transitórias	18

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ Nº, fundada aos trinta (30) dias do mês de Dezembro (12) de Dois Mil e Vinte quatro (2024), situada no distrito de Imburana, Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, e o seu exercício coincidirá com o ano civil e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A ADESCPI com sede na Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana, Município de Ecoporanga-ES, CEP 298500-000, e foro jurídico na Comarca de Ecoporanga-ES, é um órgão representativo da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA (ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art.3º - A ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para a consecução tem por suas finalidades:

- a. Promoção do esporte, da cultura e do lazer, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e esportivo;

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



- b. Incentivo e promover atividades relacionadas ao esporte, a cultura e o lazer em todos os seus aspectos em articulação com órgãos públicos e privados;
- c. Contribuir com a melhoria da qualidade de vida de homens e mulheres na perspectiva do desenvolvimento local sustentável, reforçando a participação social e favorecendo a troca de saberes;
- d. Objetivos voltados a promoção, finalidades e estímulo ao desenvolvimento esportivo do município de relevância pública e social;
- e. Congregar em suas atividades os profissionais e amadores do esporte e da cultura da cidade de Ecoporanga-ES, distritos, povoados e adjacências;
- f. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- g. Fazer a integração da comunidade no esporte, na cultura, no lazer e no convívio social;
- h. Contribuir com a democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- i. Buscar e promover a educação popular e profissionalizante, o esporte, a cultura, o divertimento e os direitos civis, através da realização de ações que visem à promoção e melhoria da qualidade do ensino e da educação de nossa comunidade e região;
- j. Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando o esporte regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- k. Manter sistematicamente um ou mais projetos sócio esportivos de formação de atletas e equipes, através de campanhas e ações junto à comunidade e órgãos públicos em todos os níveis;
- l. Dar apoio a outras entidades e estabelecer parcerias com instituições e organizações esportivas, culturais e educacionais e promover, organizar, produzir, difundir e participar de eventos e campanhas em defesa do esporte, da cultura e ao divertimento sadio;

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



- m. Organizar campeonatos em várias modalidades esportivas em áreas carentes de práticas de esporte e culturais;
- n. Incentivar jovens, adolescentes, idosos a praticar esportes;
- o. Manter intercâmbio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham como objetivo diminuir as desigualdades sociais e a democracia pela a sociedade;
- p. Firmar convênios com órgãos públicos ou privados, com o governo municipal, estadual, federal e ainda instituições estrangeiras;
- q. Promover cursos, palestras e seminários educacionais, sobre os temas sociais como: juventude, drogas, sexualidade, meio ambiente, mercado de trabalho, ética e cidadania;
- r. Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar apoio e outras doações para a manutenção da entidade e de seus projetos;
- s. Realizar estudos e pesquisas e o desenvolvimento de tecnologias, alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos científicos que digam respeito as atividades supra mencionadas;
- t. Congregar seus associados e usuários contribuintes.

Parágrafo Primeiro: Para obtenção de seus objetivos a "ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRA DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES" poderá ainda:

- a) Adquirir construir ou alugar os imóveis necessários as instalações administrativas tecnológicas de armazenamento, alojamento e outros;
- b) Promover a realização de campeonatos, torneios e outros eventos de futebol; Incrementar a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente a juventude;
- c) Promover o conagraçamento com outras agremiações visando o entrosamento entre os associados e moradores e estas, enfim praticar todos os esforços necessários para a evolução cultural, e desportiva dos associados, da comunidade e do município; desenvolver as habilidades físicas e intelectuais

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



dos desportistas; ensinar a prática de esporte para crianças, adolescentes, jovens e adultos;

- d) Promover a diversificação das práticas das modalidades esportivas;
- e) Promover eventos para a inclusão social, e também desempenhar atividades para benefícios aos portadores de alguma deficiência;
- f) ADESCPI poderá promover festas, jogos recreativos, bingos, rifas, torneios, eventos culturais e sociais, etc, para angariar dinheiro para custear as suas despesas e adquirir equipamentos de primeiras necessidades para atender aos desportistas e associados;
- g) Oferecer condições para socialização dos associados e a comunidade, através oficinas de artesanato, pinturas, palestras e outros meios que possam fortalecer a entidade, no intuito de viabilizar o mercado de trabalho.

Parágrafo Segundo: No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo Terceiro: A entidade poderá ter um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, disciplinando o seu funcionamento.

Parágrafo Quarto: A fim de cumprir suas finalidades a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizeram necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno e respeitando este estatuto.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - Poderão ser admitidos como Associados somente os desportistas, e também, pessoas, órgãos ou entidades da comunidade ligada na área cultural, pertencentes ao município de Ecoporanga, Estado do Espírito.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Art. 5º - O Quadro Social compor-se de um número ilimitado de Associados.

Art. 6º - A admissão no quadro social implica a adesão a todas as disposições deste Estatuto.

Art. 7º - Todos os Associados terão, sem distinção, a categoria de Associados Contribuintes.

Parágrafo Único - São Associados Contribuintes os que pagarem à jóia de admissão as contribuições fixadas em Assembleia Geral.

Art. 8º - Os Associados serão admitidos mediante subscrição de proposta que será encaminhada à deliberação da Diretoria Executiva, com as informações que forem julgadas convenientes.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São deveres e obrigações de todos os Associados:

- a) Pagar com pontualidade as contribuições que lhes competirem, fixadas no Art. 7º, Parágrafo Único;
- b) Auxiliar a Associação na realização de seus respectivos fins;
- c) Não prejudicar moralmente ou economicamente a Associação;
- d) Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;
- e) Respeitar escrupulosamente as normas deste Estatuto, bem como as decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembleias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências;
- f) Comparecer as Assembleias Gerais.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Parágrafo Único: Os Associados da ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, não responderão solidariamente pelas dívidas e obrigações sociais contraídas pela mesma, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

Art.10º - O Associado que estiver em dia com as contribuições e demais deveres poderá:

- a) Utilizar-se de todos os serviços da Associação nas condições e limites estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- c) Gozar de direitos e regalias que Associação proporcionar além das já explicitadas e nas condições em que o forem;
- d) Sugerir à Diretoria Executiva quaisquer medidas que julgar de interesse social.

Parágrafo Único – Participam e votam nas Assembleias Gerais, com igualdade de direito de voto, os Associados quites com a tesouraria, a partir da data em que completarem 06 (seis) meses como integrantes do Quadro Social.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art.11º - Os Associados poderão ser eliminados por deliberação da maioria da Diretoria Executiva:

- a) quando faltarem ao pagamento de suas contribuições consecutivas;
- b) quando contrariarem com a sua conduta os fins sociais;
- c) quando infringirem este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Parágrafo Único - Aos Associados que estiverem sido eliminados nos termos das alíneas "a" e "b", cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo para a Assembleia Geral.

Art. 12º - A demissão só será concedida aos Associados quites com as obrigações sociais, mediante solicitação por escrito, devendo a sua aceitação constar da ata da reunião da Diretoria Executiva que deliberar sobre o pedido.

Art. 13º - Nenhum Associado em qualquer caso de demissão ou eliminação, terá direito a restituição das contribuições feitas à Associação.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA

Art. 14º - A Receita será constituída:

- a) Contribuições dos Associados;
- b) Convênios e Subvenções Sociais;
- c) Doações;
- d) Festas e Campanhas;

Art. 15º - A despesa atenderá a realização dos fins sociais, compreendendo necessidades administrativas, a juízo da Diretoria Executiva.

Art. 16º - Anualmente, a Diretoria Executiva elaborará, uma Proposta Orçamentária, que será submetida à discussão e aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 17º - A direção da **ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**, será exercida

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



por uma Diretoria Executiva, Conselho Fiscal Efetivo e Suplente, cujos membros desempenharão suas atribuições gratuitamente.

Parágrafo Único - Os Membros da Diretoria Executiva e Conselheiros serão pessoas físicas.

Art. 18º - A duração do mandato dos órgãos de direção será de **2 (dois) anos**.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva somente poderão ser reeleitos por **02 (dois) mandatos** consecutivos.

Art. 19º - Todos os Membros da Diretoria e Conselheiros terão direito de voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento.

Art. 20º - Perderá automaticamente o mandato o membro da Diretoria Executiva ou Conselheiro que, sem motivo justificável, previamente comunicado ao Presidente, deixar de comparecer em cada ano, sucessivamente ou alternadamente, a **03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias** dos órgãos de direção. Após a segunda falta, o membro da Diretoria que estiver no exercício da Presidência, em comunicação reservada, com protocolo, prevenirá o ausente das consequências de nova falta à reunião seguinte.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 21º - A ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, será composta por uma Diretoria Executiva constituída de Primeiro Presidente, Segundo Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



- j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e prestação de contas de sua gestão;
- k) colaborar com o Conselho Fiscal, fornecendo-lhes os dados necessários para o bom desempenho de suas funções.

Art. 24º - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Supervisionar todas as atividades da associação;
- b) Acompanhar frequentemente o saldo de caixa;
- c) Assinar cheques bancários conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro em exercício e, na falta deste, o Segundo Tesoureiro;
- d) Assinar, conjuntamente com o Primeiro Secretário e, na falta deste, o Segundo Secretário; contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais;
- f) Representar ativa e passivamente a Associação em juízo e fora dele;
- g) Elaborar o plano de atividades da Associação;
- h) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária:
 - relatório de gestão;
 - balanço geral.

Art. 25º - O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Segundo Presidente e, na falta deste pelo Tesoureiro ou Secretário, sucessivamente.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Presidente assumir e exercer as funções da Presidência, nos casos de ausência do Presidente ou de vacância do cargo.

Parágrafo Único - No período em que o Primeiro Presidente exercer a Presidência, as substituições se farão de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 27º - Ao Primeiro Secretário, na ordem de suas designações, compete:

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES



CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos respectivos;
- b) zelar pela correspondência da Associação e pelas responsabilidades que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva;
- c) assinar, conjuntamente com o Presidente os demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 28º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços da Tesouraria, movimentando as contas da Associação, emitindo e endossando cheques, juntamente com o Presidente e na falta deste, com qualquer membro da Diretoria;
- b) manter sob sua guarda a responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação;
- c) assinar com o Presidente e, na falta deste, com qualquer outro Diretor, quaisquer outros documentos ou títulos de créditos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias a Associação;
- d) substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- e) arrecadar as contribuições, jóias de admissão e quaisquer outras rendas da Associação.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - A administração da ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de **03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes**, todos eles representantes dos Associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária; sendo permitida a reeleição.

Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



- a) apreciar as prestações de contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo sobre eles parecer para a Assembleia Geral;
- b) recomendar a Diretoria Executiva em exercício as providências necessárias para a correção das irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços;
- c) decidir sobre assuntos que a Diretoria Executiva submeter à sua apreciação.

Art. 31º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que for necessário, com a participação de 03 (três) membros.

Art. 32º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de atas lavradas e digitalizadas que depois de lida, aprovada vai assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 33º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, constituída pelos Associados quites no pleno gozo de seus direitos, é órgão supremo da Associação, e dentro dos limites deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 34º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana - Ecoporanga - ES - CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES



CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou por 1/5 dos associados (opcional) no caso de omissão dos órgãos administrativos.

Parágrafo Segundo - Não poderão participar da Assembleia Geral os Associados que:

- a) tenham sido admitidos após sua convocação;
- b) que tenham infringido as disposições do **artigo 11º** deste Estatuto.

Art. 35º - Em qualquer das hipóteses referidas no **artigo 34, §1º** deste Estatuto as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação; de uma hora para a segunda convocação.

Parágrafo 1º - As duas convocações poderão ser feitas num único edital desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Parágrafo 2º - No caso de eleição da Diretoria Executiva fica estabelecida o prazo de 30 (trinta dias) dias para o Edital de Convocação.

Art. 36º. Dos Editais de Convocação das Assembleias Geral deverão constar:

- a) a denominação da Associação, seguida de expressão "Convocação da Assembleia Geral" ordinária e extraordinária, conforme caso;
- b) o dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local da sua realização;
- c) a sequência das convocações, pela ordem;
- d) a ordem do dia dos trabalhos
- e) o número de Associados na data da sua convocação para efeito de cálculo do "quórum" de instalação;
- f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os editais de convocação serão comunicados por circulares aos Associados.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Art. 37º - O "quórum" para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte;

- a) dois terços do número de Associação em condições de votar, em primeira convocação;
- b) mínimo de um terço dos associados, em segunda convocação;

Art. 38º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Primeiro Secretário da Associação, sendo por aqueles convidados a participar da mesa dos ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Primeiro Secretário da Associação e de seus substitutos, o Presidente convidará o Segundo Secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Art. 39º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas, podendo, no entanto, tomar parte nos respectivos debates.

Art. 40º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços financeiros das contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura de relatório da Diretoria, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um Associado para coordenar estes trabalhos e a votação da matéria.

Parágrafo Primeiro - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, os demais membros da Diretoria e o Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga -- ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Parágrafo Segundo - O Coordenador indicado escolherá, entre os Associados, um Secretário "inloc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais, salvo nos casos de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em que a votação será pelo voto secreto.

Parágrafo Quarto - O que ocorrer nas Assembleias Gerais deverá constar da ata circunstanciada, digitadas, aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal presentes ou por uma comissão de Associação designados pela Assembleia quantos o queiram fazer.

Parágrafo Quinto - A deliberação nas Assembleias Gerais será tomada por maioria simples de voto dos Associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a um só voto.

Parágrafo Sexto - Prescreve em dois anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Art. 41º - A Assembleia Geral Ordinária, que se reúne obrigatoriamente duas vezes por ano; deliberará os seguintes assuntos, que deverão constar da ORDEM DO DIA:

a) Prestação de Contas da Diretoria Executiva acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal compreendendo:

- Relatório de Gestão;
- Balanço Financeiro em Geral;
- Plano de atividades da Associação para o Semestre seguinte;

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES CEP 29350-000



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



- outros assuntos de interesse da Associação.

b) Eleição dos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e outros quando for o caso;

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, balanço financeiro e das contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração deste Estatuto.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42º. As eleições da ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, serão realizadas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária sempre no mês de janeiro. Dela só poderão participar os Associados que estiverem em dia com suas obrigações para com a Associação, devendo haver somente uma eleição para a Diretoria e para o Conselho Fiscal.

Art. 43º - O processo eleitoral será conduzido pelo Conselho Fiscal, devendo ele solucionar as dúvidas, cabendo recurso a Assembleia Geral.

Art. 44º - A Diretoria será eleita para um mandato de **02 (dois) anos**, podendo ser reeleita.

Art. 45º - O Conselho Fiscal será eleito para um mandato de **02 (dois) anos**, devendo ser renovado pelo menos um terço em cada eleição.

Art. 46º - Havendo mais de uma chapa, tanto para a Diretoria Executiva como para o Conselho Fiscal, a eleição será por voto secreto.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Art. 47º - Só será aceita a inscrição mediante assinatura do candidato.

Art. 48º - Não poderão participar das eleições os novos Associados, que tiverem sido inscritos menos de um mês antes do dia da eleição. Não haverá voto por procuração.

Art. 49º - As chapas deverão ser inscritas até dois dias antes da eleição. (Caso a Associação não possua sede própria ou nela não exista funcionário em tempo integral, as inscrições de chapa poderão ser entregues ao Coordenador do Conselho Fiscal ou a outro Conselheiro, situação que deverá constar do Edital).

CAPITULO XI

DA DOCUMENTAÇÃO DO REGIME E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50º - A Associação deverá ter os seguintes documentos:

- a) Pasta contendo Ficha de Cadastro atualizada dos Associados;
- b) Pasta própria para arquivo das Atas das Assembleias Gerais;
- c) Pasta própria para arquivo das Atas do Conselho Fiscal;
- d) Livro Diário, Razão Fiscais Contábeis e Obratórios.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas anual da **ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**, observará:

- a) Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (**Artigo 33, III da Lei 13.019/2014**);
- b) Será publicada por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras da Associação, incluídas as certidões negativas de débitos.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CER 29850-000



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

CAPÍTULO XII



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51º - Em caso de dissolução ou extinção da ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma Associação jurídica congênere de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da associação extinta, devidamente registrada no Conselho Municipal de Educação e de Cultura ou a entidade pública. (Artigo 33, III da Lei 13.019/2014).

Art. 52º - Este Estatuto será reformado em quaisquer das suas disposições, por metade mais um dos Associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 53º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

Art. 54º - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registros Públicos de Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em xx de xx de 2023, através da ATA Nº 02/2023.

ECOPORANGA-ES, 30 DE Dezembro DE 2024.

Nilton Junior Caetano de Souza

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

Presidente

CPF: 138.034.407-77

Nilton Junior Pacheco

Ulysses Maria Pereira Silva
Primeiro Secretário

CPF: 119.762.967-06



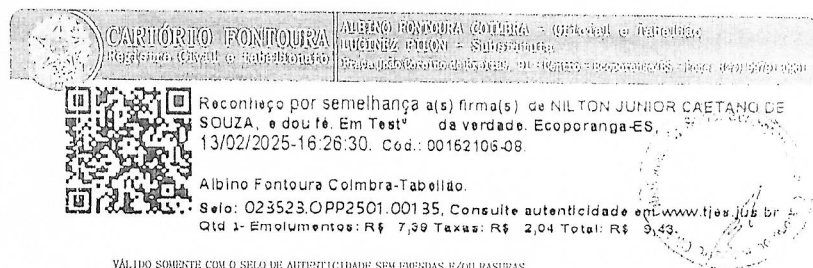
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO O PRESENTE ESTATUTO

DR. Vitor Lucio Lima

OAB/ES Nº 8.643

ADVOGADO



CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DO ESTATUTO / NORMA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

1) Identifique com "x" o tipo de organização:

☐ OSC ☐ OSCIP ☐ SOC. COOP. ☐ ORG. RELIGIOSA

OSC – Organização da Sociedade Civil

OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

SOC. COOP. – Sociedade Cooperativa

ORG. RELIGIOSA – Organização Religiosa que se dedique às atividades ou projetos de interesse público.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA -
ADESCPI, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº00000000000000 DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Leonardo Demarzi Marchetti, João Vitor dos S. Gonçalves,
Wellison Carmel da Costa, Wladimir de Jesus Albuquerque,
Jussara Roldan de
Rafaela F. M. P. B. L.
Isabelo Henry dos Santos
Lucimar Demarzi
Paulo Sérgio de Almeida
Eduardo Alves dos Santos
Jair Manoel T. F. M.
Luiz Roberto Mader
Eugênio Martins da Silva
Oziel Gonçalves
João Carlos
Rafaela da Silva Leite Santos
Márcia Oliveira Teixeira
Marcelo Cardoso dos Santos
João Carlos da Silva (Logística)
Lucas Vitor da Silva
Brandon Stinckel
Gislene Martins Pereira Stinckel
Márcio Oliveira Silva
Sérgio Paulo Leite
Wesley da Silva
Márcio da Silva
Rafaela M. da Silva
Adriana Melo de Silva
Vitor Hugo da Silva
David da Silva
Jullian Henrique Alves da Silva

Rua Dr. Luiz Toni, s/n, Imburana - ES



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA-
ADESCPI, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES



Lista de presença

30/12/2024

Nilton Junior Paetano de Souza





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.122.494/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA - ADESCPI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESCPI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOCRADOR R JOSE MARCOS GAMBART		NUMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 29.850-000	BAIRRO/DISTRITO IMBURANA	MUNICÍPIO ECOPORANGA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DALCOLCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9901-2805	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 08:19:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório de 1º Ofício Registro Geral de imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga
Higor de Sá Almeida

Oficial Titular

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Talão: 1004

11/03/2025

Prazo de qualificação:
10 dias úteis.

Prazo final:
20 dias úteis

Apresentante: NILTON JUNIOR CAETANO DE SOUZA, CPF
138.034.407-77

Documentos Apresentados: ESTATUTO

Certidão Escrit.- Pe - Quant: 1 - Total: R\$ 20,51
Conferência de repro - Quant: 30 - Total: R\$ 123,00
Microfilmagem, ou di - Quant: 30 - Total: R\$ 318,00
Processamento de dad - Quant: 2 - Total: R\$ 21,20
Registro de títulos, - Quant: 1 - Total: R\$ 163,43
Arquivamento de esta - Quant: 30 - Total: R\$ 383,10
Total: R\$ 1029,24

*Depósito Prévio: R\$1.029,24

Funcionário: Thais Cristina Messias Miranda

Imóvel(eis):

Informações Legais:

Lei Federal nº 6.015/73 - Art. 14; Os oficiais do registro, pelos atos que praticarem em decorrência do disposto nesta Lei, terão direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados nos Regimentos de Custas do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios, os quais serão pagos pelo interessado que os requerer.*Sujeito a alteração.

Rua Ayres Xavier da Penha, nº 215, Centro, Ecoporanga-ES

Telefone: Celular: - (27) 99792-2211 - contato@1oficioecoporanga.com.br -

Horário de Atendimento das 09:00 às 18:00 hs



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF60.122.494/0001-09
NomeASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE
IMBURANA - ADESCPI
Período de apuração03/2025
Declaração RetificadoraNão
Identificação da apuração de débitos31569712937 / eSocial

CAMARA MUNICIPAL DE IMBURANA
Fis 033

Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	Sem Movimento	
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
Contribuições Diversas		
COFINS		
COSIRF		
CPSS		
CSLL		
CSRF		
IOF		
IPI		
IRPJ		
IRRF		
PIS		
RET/Pagamento Unificado		

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	NILTON JUNIOR CAETANO DE SOUZA
CPF	138.034.407-77
Telefone	-



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE
IMBURANA – ADESCPI, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

REQUERIMENTO



Ao Sr.

Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Ecoporanga-ES

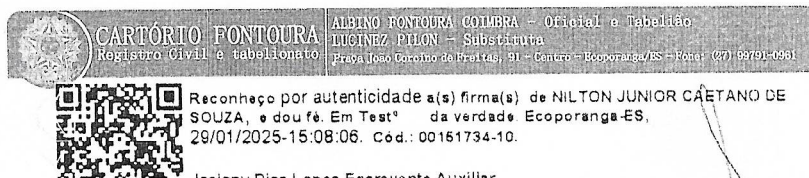
Prezado Senhor;

Eu, Nilton Junior Caetano de Souza, CPF nº 138.034.407-77, RG. nº 17.785.944-MG, presidente da Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Imburana – ADESCPI, requeiro a V.Sª. a averbação da ata de re-ratificação em anexo referente à Assembleia Geral Ordinária realizada aos 30/12/2024.

Ecoporanga (ES), 30/12/2024

Nilton Junior Caetano de Souza

Presidente da ADESCPI



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA -
ADESCPI, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº0000000000000 DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Ata de nº 01/2024, Assembleia Geral Ordinária da Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Imburana – ADESCPI, aos trinta (30) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte quatro (2024), as dezoito e meia (18h30min), nesta cidade de Ecoporanga-ES, no Distrito de Imburana, no endereço, Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana, Município de Ecoporanga-ES, CEP 298500-000. Na Sede da Associação, localizada próximo ao campo do referido Distrito, reuniram-se os associados da Associação Desportiva e Cultural Palmeiras de Imburana e assinados na relação de presença anexa abaixo nos termos do estatuto em VIGOR, para a deliberação da nova diretoria, os presentes concordaram com a nova chapa, sendo presenciado por todos. A chapa foi apresentada, ficando assim composta a DIRETORIA EXECUTIVA eleita: **Primeiro Presidente – Sr. Nilton Junior Caetano de Souza**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rua Padre Luís Toni, Imburana, s/n, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 138.034.407-77 e RG nº 17.785.944 MG. **Segundo Presidente – Sr. Erasmo Alves dos Santos**, brasileiro, casado, marceneiro, residente na Rua do Campo, Imburana, Ecoporanga – ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 115.004.327-09 e RG nº 50734134 SSP/SP. **Sr. Primeiro Secretário – Ulysses Maria Pereira Silva**, brasileiro, casado, Enfermeiro, residente na Rua São Domingos, 113, Iolando, Nova Venécia, CEP 29853-000. Portador do CPF nº 119.762.967-06 e RG nº 16641087 ES. **Sr. Segundo Secretário – Arthur Humberto Teodoro de Matos Pereira**, brasileiro, casado, auxiliar contábil, residente na Rua Principal, s/n, Joassuba, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 188.132.547-41e RG nº 3.959.730 ES. **Primeiro Tesoureiro - Sr. Paulo Henrique Silva**, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Rua Cleonice Alves Brito, Imburana, Ecoporanga – ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 008.189.077-03 e RG nº 1.144.664 ES. **Segundo Tesoureiro – Vinícios Pales Stinghel**, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Av. Pe. Luiz Toni, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 133.278.557-30 e RG nº 11.959.528 MG. **Conselho Fiscal Titular – Marcos Rosa Ferreira**, brasileiro, divorciado, professor, residente na Rua Pe. Luiz Toni, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 115.005.627-42 e RG nº

Nilton Junior Caetano de Souza

Rua Pe. Luiz Toni, s/n, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA -
ADESCPI, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº0000000000000 DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



2.091.500 ES. **Antônio Gonçalves Almeida**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Henrique Ferreira, 54, Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 102.007.297-05 e RG nº 1.914.773 ES. **Weliton Denardi**, brasileiro, casado, produtor rural, residente, Zona Rural, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 098.290.887-31 e RG nº 19.139.031MG. **Conselho Fiscal Suplente – Júnior Denardi Costa**, brasileiro, casado, administrador, residente na Zona Rural, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-00. Portador do CPF nº 154.808.497-27 e RG nº 16.793.427 MG. **Edimar Denardi**, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Zona Rural, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000. Portador do CPF nº 027.765.607-96 e RG nº 1.369.710 ES. **Stanley Maicke Bernadino de Barros**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Juiz Cristalino de Abreu, Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29850-00. Portador do CPF nº 148.537.227-89 e RG nº 18.233.862 MG. E por fim, declaro que à deliberação tomada na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente o quórum previsto no Estatuto Social em vigor e dar posse aos eleitos para a gestão de 30/12/2024 à 30/12/2026, passando a palavra a quem quisesse se manifestar.

Na ausência de mais algum manifesto, agradeceu-se a presença de todos e nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a presente assembleia geral, determinado a mim, secretária que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo presidente, tesoureiro, todos os eleitos na nova diretoria e por todos os que compareceram, como sinal de aprovação.

Ulysses Maria Pereira Silva
1º Secretário

Nilton Junior Caetano de Souza
Presidente

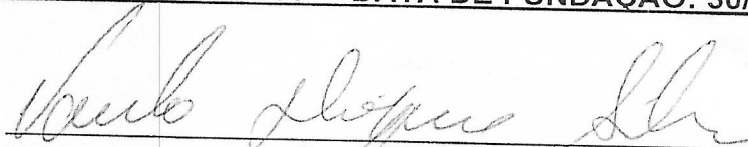
Rua Dr. Luiz Teodoro, s/n, Imburana, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA -
ADESCPI, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº 00000000000000 DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Paulo Henrique Silva
Tesoureiro



Segundo Presidente: Erasmo Alves dos Santos Erasmo Alves dos Santos

Segundo Secretário: Arthur Humberto Teodoro de Matos Pereira

Arthur Humberto Teodoro de Matos Pereira

Segundo Tesoureiro: Vinícios Pales Stinghel VINICIUS STINGHEL PALES

Conselho Fiscal Titular

Marcos Rosa Ferreira Marcos Rosa Ferreira

Antônio Gonçalves Almeida Antônio G. Almeida

Weliton Denardi Weliton Denardi

Conselho Fiscal Suplente

Júnior Denardi Costa J. Denardi

Edimar Denardi Edimar Denardi

Stanley Maicke Bernadino de Barros Stanley Maicke B. de Barros

Rua Pe. Luiz Toni, s/n, Imburana, Ecoporanga, ES, CEP 20850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



2) Identifique o artigo da norma interna que corresponde ao requisito legal:

Lei 13.019/2014	REQUISITO LEGAL	PREENCHER COM ARTIGO DA NORMA INTERNA
Artigo 33, I	Norma de organização interna que preveja objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Art. 3º, Letra "d"
Artigo 33, III	Norma de organização interna que preveja que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Art. 51º
Artigo 33, IV	Norma de organização interna que preveja escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	Art. 50, § 1º, Letra "a"

OBSERVAÇÕES:

- Conforme artigo 33, §1º, Lei 13.019/2014, para a celebração de **acordos de cooperação**, somente será exigido o requisito do artigo 33, I, Lei 13.019/2014;
- Conforme artigo 33, §2º, Lei 13.019/2014, as **organizações religiosas** serão dispensadas dos requisitos do artigo 33, incisos I e III, Lei 13.019/2014;
- Conforme artigo 33, §3º, Lei 13.019/2014, as **sociedades cooperativas** deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no artigo 33, IV, Lei 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III do mesmo instrumento;

Ecoporanga-ES, 30 de Dezembro de 2024.



PRESIDENTE

WILTON JUNIOR RACHNO DE SOUZA

SUMÁRIO

[Handwritten signatures]

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES



CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

Capítulo I: Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo	02
Capítulo II: Das Finalidades	02
Capítulo III: Do Quadro Social	05
Capítulo IV: Dos Deveres e Direitos dos Associados.....	05
Capítulo V: Das Penalidades	07
Capítulo VI: Da Organização Econômica.....	07
Capítulo VII: Da Diretoria.....	09
Capítulo VIII: Do Conselho Fiscal.....	12
Capítulo IX: Da Assembleia Geral.....	13
Capítulo X: Do Processo Eleitoral.....	17
Capítulo XI: Da Documentação do Regime e Recursos Financeiros.....	18
Capítulo XII: Das Disposições Gerais e Transitórias	18

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ Nº, fundada aos trinta (30) dias do mês de Dezembro (12) de Dois Mil e Vinte quatro (2024), situada no distrito de Imburana, Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, e o seu exercício coincidirá com o ano civil e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A ADESCPI com sede na Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana, Município de Ecoporanga-ES, CEP 298500-000, e foro jurídico na Comarca de Ecoporanga-ES, é um órgão representativo da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA (ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art.3º - A ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para a consecução tem por suas finalidades:

- a. Promoção do esporte, da cultura e do lazer, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e esportivo;

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



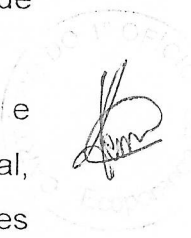
**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**



CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

- b. Incentivo e promover atividades relacionadas ao esporte, a cultura e o lazer em todos os seus aspectos em articulação com órgãos públicos e privados;
- c. Contribuir com a melhoria da qualidade de vida de homens e mulheres na perspectiva do desenvolvimento local sustentável, reforçando a participação social e favorecendo a troca de saberes;
- d. Objetivos voltados a promoção, finalidades e estímulo ao desenvolvimento esportivo do município de relevância pública e social;
- e. Congregar em suas atividades os profissionais e amadores do esporte e da cultura da cidade de Ecoporanga-ES, distritos, povoados e adjacências;
- f. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- g. Fazer a integração da comunidade no esporte, na cultura, no lazer e no convívio social;
- h. Contribuir com a democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- i. Buscar e promover a educação popular e profissionalizante, o esporte, a cultura, o divertimento e os direitos civis, através da realização de ações que visem à promoção e melhoria da qualidade do ensino e da educação de nossa comunidade e região;
- j. Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando o esporte regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- k. Manter sistematicamente um ou mais projetos sócio esportivos de formação de atletas e equipes, através de campanhas e ações junto à comunidade e órgãos públicos em todos os níveis;
- l. Dar apoio a outras entidades e estabelecer parcerias com instituições e organizações esportivas, culturais e educacionais e promover, organizar, produzir, difundir e participar de eventos e campanhas em defesa do esporte, da cultura e ao divertimento sadio;



Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



- m. Organizar campeonatos em várias modalidades esportivas em áreas carentes de práticas de esporte e culturais;
- n. Incentivar jovens, adolescentes, idosos a praticar esportes;
- o. Manter intercâmbio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham como objetivo diminuir as desigualdades sociais e a democracia pela a sociedade;
- p. Firmar convênios com órgãos públicos ou privados, com o governo municipal, estadual, federal e ainda instituições estrangeiras;
- q. Promover cursos, palestras e seminários educacionais, sobre os temas sociais como: juventude, drogas, sexualidade, meio ambiente, mercado de trabalho, ética e cidadania;
- r. Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar apoio e outras doações para a manutenção da entidade e de seus projetos;
- s. Realizar estudos e pesquisas e o desenvolvimento de tecnologias, alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos científicos que digam respeito as atividades supra mencionadas;
- t. Congregar seus associados e usuários contribuintes.

Parágrafo Primeiro: Para obtenção de seus objetivos a “**ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRA DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**” poderá ainda:

- a) Adquirir construir ou alugar os imóveis necessários as instalações administrativas tecnológicas de armazenamento, alojamento e outros;
- b) Promover a realização de campeonatos, torneios e outros eventos de futebol; Incrementar a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente a juventude;
- c) Promover o conagraçamento com outras agremiações visando o entrosamento entre os associados e moradores e estas, enfim praticar todos os esforços necessários para a evolução cultural, e desportiva dos associados, da comunidade e do município; desenvolver as habilidades físicas e intelectuais

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**



CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

- dos desportistas; ensinar a prática de esporte para crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- d) Promover a diversificação das práticas das modalidades esportivas;
 - e) Promover eventos para a inclusão social, e também desempenhar atividades para benefícios aos portadores de alguma deficiência;
 - f) ADESCPI poderá promover festas, jogos recreativos, bingos, rifas, torneios, eventos culturais e sociais, etc, para angariar dinheiro para custear as suas despesas e adquirir equipamentos de primeiras necessidades para atender aos desportistas e associados;
 - g) Oferecer condições para socialização dos associados e a comunidade, através oficinas de artesanato, pinturas, palestras e outros meios que possam fortalecer a entidade, no intuito de viabilizar o mercado de trabalho.

Parágrafo Segundo: No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo Terceiro: A entidade poderá ter um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, disciplinando o seu funcionamento.

Parágrafo Quarto: A fim de cumprir suas finalidades a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizeram necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno e respeitando este estatuto.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - Poderão ser admitidos como Associados somente os desportistas, e também, pessoas, órgãos ou entidades da comunidade ligada na área cultural, pertencentes ao município de Ecoporanga, Estado do Espírito.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Art. 5º - O Quadro Social compor-se de um número ilimitado de Associados.

Art. 6º - A admissão no quadro social implica a adesão a todas as disposições deste Estatuto.

Art. 7º - Todos os Associados terão, sem distinção, a categoria de Associados Contribuintes.

Parágrafo Único - São Associados Contribuintes os que pagarem a jóia de admissão as contribuições fixadas em Assembleia Geral.

Art. 8º - Os Associados serão admitidos mediante subscrição de proposta que será encaminhada à deliberação da Diretoria Executiva, com as informações que forem julgadas convenientes.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS



Art. 9º - São deveres e obrigações de todos os Associados:

- a) Pagar com pontualidade as contribuições que lhes competirem, fixadas no Art. 7º, Parágrafo Único;
- b) Auxiliar a Associação na realização de seus respectivos fins;
- c) Não prejudicar moralmente ou economicamente a Associação;
- d) Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;
- e) Respeitar escrupulosamente as normas deste Estatuto, bem como as decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembleias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências;
- f) Comparecer as Assembleias Gerais.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Parágrafo Único: Os Associados da **ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**, não responderão solidariamente pelas dívidas e obrigações sociais contraídas pela mesma, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

Art.10º - O Associado que estiver em dia com as contribuições e demais deveres poderá:

- a) Utilizar-se de todos os serviços da Associação nas condições e limites estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- c) Gozar de direitos e regalias que Associação proporcionar além das já explicitadas e nas condições em que o forem;
- d) Sugerir à Diretoria Executiva quaisquer medidas que julgar de interesse social.

Parágrafo Único – Participam e votam nas Assembleias Gerais, com igualdade de direito de voto, os Associados quites com a tesouraria, a partir da data em que completarem 06 (seis) meses como integrantes do Quadro Social.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES



Art.11º - Os Associados poderão ser eliminados por deliberação da maioria da Diretoria Executiva:

- a) quando faltarem ao pagamento de suas contribuições consecutivas;
- b) quando contrariarem com a sua conduta os fins sociais;
- c) quando infringirem este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES - CEP 29850-000

Handwritten signature and initials.



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Parágrafo Único - Aos Associados que estiverem sido eliminados nos termos das alíneas "a" e "b", cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo para a Assembleia Geral.

Art. 12º - A demissão só será concedida aos Associados quites com as obrigações sociais, mediante solicitação por escrito, devendo a sua aceitação constar da ata da reunião da Diretoria Executiva que deliberar sobre o pedido.

Art. 13º - Nenhum Associado em qualquer caso de demissão ou eliminação, terá direito a restituição das contribuições feitas à Associação.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA

Art. 14º - A Receita será constituída:

- a) Contribuições dos Associados;
- b) Convênios e Subvenções Sociais;
- c) Doações;
- d) Festas e Campanhas;



Art. 15º - A despesa atenderá a realização dos fins sociais, compreendendo necessidades administrativas, a juízo da Diretoria Executiva.

Art. 16º - Anualmente, a Diretoria Executiva elaborará, uma Proposta Orçamentária, que será submetida à discussão e aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 17º - A direção da **ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**, será exercida

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRASDE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



por uma Diretoria Executiva, Conselho Fiscal Efetivo e Suplente, cujos membros desempenharão suas atribuições gratuitamente.

Parágrafo Único - Os Membros da Diretoria Executiva e Conselheiros serão pessoas físicas.

Art. 18º - A duração do mandato dos órgãos de direção será de **2 (dois) anos**.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva somente poderão ser reeleitos por **02 (dois) mandatos** consecutivos.

Art. 19º - Todos os Membros da Diretoria e Conselheiros terão direito de voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento.

Art. 20º - Perderá automaticamente o mandato o membro da Diretoria Executiva ou Conselheiro que, sem motivo justificável, previamente comunicado ao Presidente, deixar de comparecer em cada ano, sucessivamente ou alternadamente, a **03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias** dos órgãos de direção. Após a segunda falta, o membro da Diretoria que estiver no exercício da Presidência, em comunicação reservada, com protocolo, prevenirá o ausente das consequências de nova falta à reunião seguinte.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA



Art. 21º - A ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRASDE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, será composta por uma Diretoria Executiva constituída de Primeiro Presidente, Segundo Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**



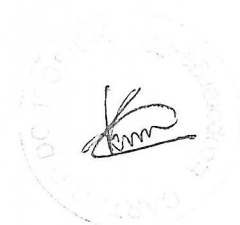
CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

- j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e prestação de contas de sua gestão;
- k) colaborar com o Conselho Fiscal, fornecendo-lhes os dados necessários para o bom desempenho de suas funções.

Art. 24º - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Supervisionar todas as atividades da associação;
- b) Acompanhar frequentemente o saldo de caixa;
- c) Assinar cheques bancários conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro em exercício e, na falta deste, o Segundo Tesoureiro;
- d) Assinar, conjuntamente com o Primeiro Secretário e, na falta deste, o Segundo Secretário; contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais;
- f) Representar ativa e passivamente a Associação em juízo e fora dele;
- g) Elaborar o plano de atividades da Associação;
- h) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária:
 - relatório de gestão;
 - balanço geral.



Art. 25º - O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Segundo Presidente e, na falta deste pelo Tesoureiro ou Secretário, sucessivamente.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Presidente assumir e exercer as funções da Presidência, nos casos de ausência do Presidente ou de vacância do cargo.

Parágrafo Único - No período em que o Primeiro Presidente exercer a Presidência, as substituições se farão de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 27º - Ao Primeiro Secretário, na ordem de suas designações, compete:

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRASDE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**



CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos respectivos;
- b) zelar pela correspondência da Associação e pelas responsabilidades que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva;
- c) assinar, conjuntamente com o Presidente os demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 28º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços da Tesouraria, movimentando as contas da Associação, emitindo e endossando cheques, juntamente com o Presidente e na falta deste, com qualquer membro da Diretoria;
- b) manter sob sua guarda a responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação;
- c) assinar com o Presidente e, na falta deste, com qualquer outro Diretor, quaisquer outros documentos ou títulos de créditos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias a Associação;
- d) substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- e) arrecadar as contribuições, jóias de admissão e quaisquer outras rendas da Associação.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - A administração da ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRASDE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes, todos eles representantes dos Associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária; sendo permitida a reeleição.

Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



- a) apreciar as prestações de contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo sobre eles parecer para a Assembleia Geral;
- b) recomendar a Diretoria Executiva em exercício as providências necessárias para a correção das irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços;
- c) decidir sobre assuntos que a Diretoria Executiva submeter à sua apreciação.

Art. 31º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada **03 (três) meses**, e extraordinariamente sempre que for necessário, com a participação de **03 (três) membros**.

Art. 32º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de atas lavradas e digitalizadas que depois de lida, aprovada vai assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 33º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, constituída pelos Associados quites no pleno gozo de seus direitos, é órgão supremo da Associação, e dentro dos limites deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 34º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES - CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES



CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou por 1/5 dos associados (opcional) no caso de omissão dos órgãos administrativos.

Parágrafo Segundo - Não poderão participar da Assembleia Geral os Associados que:

- a) tenham sido admitidos após sua convocação;
- b) que tenham infringido as disposições do **artigo 11º** deste Estatuto.

Art. 35º - Em qualquer das hipóteses referidas no **artigo 34, §1º** deste Estatuto as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação; de uma hora para a segunda convocação.

Parágrafo 1º - As duas convocações poderão ser feitas num único edital desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Parágrafo 2º - No caso de eleição da Diretoria Executiva fica estabelecida o prazo de 30 (trinta dias) dias para o Edital de Convocação.

Art. 36º. Dos Editais de Convocação das Assembleias Geral deverão constar:

- a) a denominação da Associação, seguida de expressão "Convocação da Assembleia Geral" ordinária e extraordinária, conforme caso;
- b) o dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local da sua realização;
- c) a sequência das convocações, pela ordem;
- d) a ordem do dia dos trabalhos
- e) o número de Associados na data da sua convocação para efeito de cálculo do "quórum" de instalação;
- f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os editais de convocação serão comunicados por circulares aos Associados.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Art. 37º - O "quórum" para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte;

- a) dois terços do número de Associação em condições de votar, em primeira convocação;
- b) mínimo de um terço dos associados, em segunda convocação;

Art. 38º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Primeiro Secretário da Associação, sendo por aqueles convidados a participar da mesa dos ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Primeiro Secretário da Associação e de seus substitutos, o Presidente convidará o Segundo Secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Art. 39º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas, podendo, no entanto, tomar parte nos respectivos debates.

Art. 40º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços financeiros das contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura de relatório da Diretoria, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um Associado para coordenar estes trabalhos e a votação da matéria.

Parágrafo Primeiro - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, os demais membros da Diretoria e o Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga -- ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**



CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

Parágrafo Segundo - O Coordenador indicado escolherá, entre os Associados, um Secretário "inloc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais, salvo nos casos de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em que a votação será pelo voto secreto.

Parágrafo Quarto - O que ocorrer nas Assembleias Gerais deverá constar da ata circunstanciada, digitadas, aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal presentes ou por uma comissão de Associação designados pela Assembleia quantos o queiram fazer.

Parágrafo Quinto - A deliberação nas Assembleias Gerais será tomada por maioria simples de voto dos Associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a um só voto.

Parágrafo Sexto - Prescreve em dois anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Art. 41º - A Assembleia Geral Ordinária, que se reúne obrigatoriamente duas vezes por ano; deliberará os seguintes assuntos, que deverão constar da ORDEM DO DIA:

a) Prestação de Contas da Diretoria Executiva acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal compreendendo:

- Relatório de Gestão;
- Balanço Financeiro em Geral;
- Plano de atividades da Associação para o Semestre seguinte;

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES - CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



- outros assuntos de interesse da Associação.

b) Eleição dos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e outros quando for o caso;

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, balanço financeiro e das contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração deste Estatuto.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ELEITORAL



Art. 42º. As eleições da **ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**, serão realizadas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária sempre no **mês de janeiro**. Dela só poderão participar os Associados que estiverem em dia com suas obrigações para com a Associação, devendo haver somente uma eleição para a Diretoria e para o Conselho Fiscal.

Art. 43º - O processo eleitoral será conduzido pelo Conselho Fiscal, devendo ele solucionar as dúvidas, cabendo recurso a Assembleia Geral.

Art. 44º - A Diretoria será eleita para um mandato de **02 (dois) anos**, podendo ser reeleita.

Art. 45º - O Conselho Fiscal será eleito para um mandato de **02 (dois) anos**, devendo ser renovado pelo menos um terço em cada eleição.

Art. 46º - Havendo mais de uma chapa, tanto para a Diretoria Executiva como para o Conselho Fiscal, a eleição será por voto secreto.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRASDE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.



Art. 47º- Só será aceita a inscrição mediante assinatura do candidato.

Art. 48º - Não poderão participar das eleições os novos Associados, que tiverem sido inscritos menos de um mês antes do dia da eleição. Não haverá voto por procuração.

Art. 49º - As chapas deverão ser inscritas até dois dias antes da eleição. (Caso a Associação não possua sede própria ou nela não exista funcionário em tempo integral, as inscrições de chapa poderão ser entregues ao Coordenador do Conselho Fiscal ou a outro Conselheiro, situação que deverá constar do Edital).



CAPITULO XI

DA DOCUMENTAÇÃO DO REGIME E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50º - A Associação deverá ter os seguintes documentos:

- a) Pasta contendo Ficha de Cadastro atualizada dos Associados;
- b) Pasta própria para arquivo das Atas das Assembleias Gerais;
- c) Pasta própria para arquivo das Atas do Conselho Fiscal;
- d) Livro Diário, Razão Fiscais Contábeis e Obrigatórios.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas anual da **ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRASDE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**, observará:

- a) Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (**Artigo 33, III da Lei 13.019/2014**);
- b) Será publicada por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras da Associação, incluídas as certidões negativas de débitos.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRASDE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

CAPÍTULO XII



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51º- Em caso de dissolução ou extinção da **ADESCPI – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRASDE IMBURANA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma Associação jurídica congênere de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da associação extinta, devidamente registrada no Conselho Municipal de Educação e de Cultura ou a entidade pública. **(Artigo 33, III da Lei 13.019/2014).**

Art. 52º - Este Estatuto será reformado em quaisquer das suas disposições, por metade mais um dos Associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 53º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

Art. 54º - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registros Públicos de Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em xx de xx de 2023, através da ATA Nº 02/2023.

ECOPORANGA-ES, 30 DE Dezembro DE 2024.

Nilton Junior Caetano de Souza

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana – Ecoporanga – ES – CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA
(ADESCPI), MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

CNPJ Nº

DATA DE FUNDAÇÃO: 30/12/2024.

Presidente

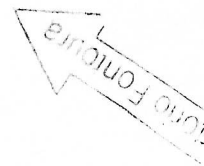
CPF: 138.034.407-77

Nilton Junior Pacheco



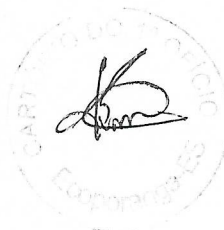
Ulysses Maria Pereira Silva
Primeiro Secretário

CPF: 119.762.967-06



HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO O PRESENTE ESTATUTO



DR. Vítor Lucio Lima

OAB/ES Nº 8.643

ADVOGADO

CARTÓRIO FONTOURA
Registro Civil e Tabelionato

ALBINO FONTOURA COLIMBRA - Oficial e Tabelião
LUCINEZ PILON - Substituta
Praça João Correia de Freitas, 91 - Centro - Ecoporanga/RS - Fone: (47) 99791-0961

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de NILTON JUNIOR CAETANO DE SOUZA, e dou fé. Em Teste da verdade. Ecoporanga-ES.
13/02/2025-16:26:30. Cod.: 00162106-08.

Albino Fontoura Colimbra-Tabelião.
Selo: 023523.OPP2501.00135, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1- Emolumentos: R\$ 7,39 Taxas: R\$ 2,04 Total: R\$ 9,43.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DO ESTATUTO / NORMA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

1) Identifique com "x" o tipo de organização:

☐ OSC ☐ OSCIP ☐ SOC. COOP. ☐ ORG. RELIGIOSA

OSC - Organização da Sociedade Civil

OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

SOC. COOP. - Sociedade Cooperativa

ORG. RELIGIOSA - Organização Religiosa que se dedique às atividades ou projetos de interesse público.

Rua José Marcos Gambart, s/n, Imburana - Ecoporanga - ES - CEP 29850-000



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Surrey Return of
RHEASAS 19msPBL

Bucina Denarje

Eduardo Ruiz de Santa

Louiz Ruben Urat

Eingekleidete Tische

Chris Serapino

8 Jaci Zarteza

Solucionary da Silveira Furtoso Santos

Maria, Rose & Irene Fitecs

marcelo cordova dos santos

Marcelo Cordes dos Santos
Eduardo Gomes de Silva (Cooperativa)

Lovers, Karla Volkelm

Brendon Stinkel

Opilone martin Sericea Stungchel

Harmonie, Stachel, Zuck

5 pages. Back: Leather.

James Keith Ledge

012502 INAGIO 50122

Mar 28 1971

12-15-2014

Colégio João de Sá

Neto 14

DAVID C. DAVIS

✓ Arthur Henriquez Renteria on leave

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA-
ADESCPI, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

Lista de presença

30/12/2024



Nilton Junior Paetano de Souza





Blank lined area for text entry.

Handwritten signatures and initials.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.122.494/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA - ADESCPI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESCPI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOCALIZAÇÃO R JOSE MARCOS GAMBART		NUMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 29.850-000	BAIRRO/DISTRITO IMBURANA	MUNICIPIO ECOPORANGA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DALCOLCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9901-2805	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 08:19:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório de 1º Ofício Registro Geral de imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga
Higor de Sá Almeida
Oficial Titular

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Talão: 1004

11/03/2025

Prazo de qualificação:
10 dias úteis.

Prazo final:
20 dias úteis

Apresentante: NILTON JUNIOR CAETANO DE SOUZA, CPF
138.034.407-77

Documentos Apresentados: ESTATUTO

Certidão Escrit. - Pe - Quant: 1 - Total: R\$ 20,51
Conferência de repro - Quant: 30 - Total: R\$ 123,00
Microfilmagem, ou di - Quant: 30 - Total: R\$ 318,00
Processamento de dad - Quant: 2 - Total: R\$ 21,20
Registro de títulos, - Quant: 1 - Total: R\$ 163,43
Arquivamento de esta - Quant: 30 - Total: R\$ 383,10
Total: R\$ 1029,24

*Depósito Prévio: R\$1.029,24

Funcionário: Thais Cristina Messias Miranda

Imóvel(eis):

Informações Legais:

Lei Federal nº 6.015/73 - Art. 14; Os oficiais do registro, pelos atos que praticarem em decorrência do disposto nesta Lei, terão direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados nos Regimentos de Custas do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios, os quais serão pagos pelo interessado que os requerer.*Sujeito a alteração.

Rua Ayres Xavier da Penha, nº 215, Centro, Ecoporanga-ES

Telefone: Celular: - (27) 99792-2211 - contato@1oficioecoporanga.com.br -

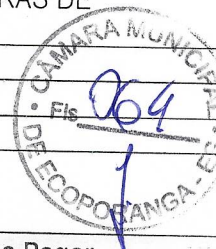
Horário de Atendimento das 09:00 às 18:00 hs



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	60.122.494/0001-09
Nome	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE IMBURANA - ADESCPI
Período de apuração	03/2025
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	31569712937 / eSocial



Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	Sem Movimento	
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
Contribuições Diversas		
COFINS		
COSIRF		
CPSS		
CSLL		
CSRF		
IOF		
IPI		
IRPJ		
IRRF		
PIS		
RET/Pagamento Unificado		

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	NILTON JUNIOR CAETANO DE SOUZA
CPF	138.034.407-77
Telefone	-



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

